**PORTARIA Nº 210105.002, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pelo art. 35, III, "d", do Regimento Interno da Câmara,

**CONSIDERANDO** que o prazo da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, regulamentada na PORTARIA Nº 200102.001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 chegou à data limite;

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

**CONSIDERANDO** que a comissão permanente deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores pertencentes aos quadros permanentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Compor a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras da Câmara Municipal de Baixio, com competência para processar licitações, conforme disposto no Art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nomear os seus respectivos membros.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitação será composta de 03 (três) membros, com a seguinte composição, aqui nomeados:

I – Presidente – Carlos Antonio Alves de Lucena, CPF: 221.590.023-72;

II – Secretário – Maria Aparecida Cândido Oliveira, CPF: 892.003.573-34;

III – Membro – José Clairton Alves França, CPF: 026.940.323-03.

§ 2º Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 2º A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 3º A Comissão procederá a seus trabalhos, sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Nas licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

I – adotar as providências preliminares do processo licitatório;

II – elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

III – comunicar aos órgãos interessados e legais;

IV – providenciar a publicidade do ato e publicações, quando for o caso;

V – expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI – apreciar a qualificação dos concorrentes;

VII – receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

VIII – julgar as propostas;

IX – decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

X – propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Presidente da Câmara;

XI – apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para a aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixio/CE, 05 de janeiro de 2021.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira**
Presidente